



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.366, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e a repassar recursos financeiros, oriundos de saldo da Consulta Popular 2004, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a repassar, à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, o valor de R\$ 279.715,23 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e quinze reais e vinte e três centavos), correspondente a saldo da Consulta Popular 2004, conforme Plano de Trabalho da Secretaria da Saúde/RS, cuja cópia é parte integrante da presente lei.

Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 279.715,23 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e quinze reais e vinte e três centavos), com a seguinte classificação: 08 – Secretaria Municipal da Saúde; 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde; 1030200321.016 – Transferências de Recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim; 4470.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º O crédito autorizado no artigo segundo será atendido com os seguintes recursos:

I – R\$ 232.715,23 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e quinze reais e vinte e três centavos), de transferência do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde;

II – R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), de superávit financeiro do exercício anterior, conforme artigo 43, § 2º, da Lei Federal 4.320/1964.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de Setembro de 2008.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração